

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL Nº 004/2024

Adair Antônio Stollmeier, Prefeito Municipal de **JOSÉ BOITEUX**, no uso de suas atribuições legais, torna pública, pelo presente Edital, as normas para realização do processo seletivo com o objetivo de cadastro reserva para contratação em caráter temporário professores e servente para atuação na Educação Infantil Indígena Municipal para o ano letivo de 2024, conforme necessidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo destina-se a preencher o cadastro reserva para eventual contratação para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2024, na Secretaria Municipal de Educação, para a escola de Educação Infantil Indígena CIEI Jo-To-Aju e Professor e Servente Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2024, na Secretaria Municipal de Educação, para a escola de Educação Infantil Indígena CIEI Olímpio Severino da Silva.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação de comissão permanente nomeada por meio de Decreto Municipal destinada para esta finalidade e pelo Cacique da Aldeia Palmeirinha, pelo fato do Pré Escolar na Terra Indígena Laklano ter sua localização nessa Aldeia, para o **CIEI Jo To Aju**.

2.2 O processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação de comissão permanente nomeada por meio de Decreto Municipal destinada para esta finalidade e pelo Cacique da Aldeia Bugio, para o **CIEI Olímpio Severino da Silva**.

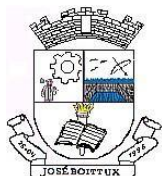
3. DO LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO E VALIDAÇÃO

3.1 As inscrições e validações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, no horário de funcionamento da mesma (8:00h as 12:00h e 13:30 as 16:30), pelo próprio candidato, no período de **22 à 26 de Janeiro de 2024**.

4. DA INSCRIÇÃO E VALIDAÇÃO

4.1 A inscrição do candidato deverá ser única, inscrevendo-se para atuar na Educação Infantil Indígena.

4.2 O candidato deverá revisar o comprovante de inscrição e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se responsável pelas mesmas.



MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.3 A validação da inscrição será emitida pela Comissão referida no item 2.1 deste Edital, via formulário próprio (Anexo I) deste Edital.

4.4 Somente serão validadas inscrições efetuadas pelo próprio candidato, não aceitando qualquer outra possibilidade de terceiros virem realizar a mesma.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Serão necessários os seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de idade;
- e) Declaração de candidato Indígena assinada pelo Cacique Regional, documento disponibilizado pela secretaria de educação aos caciques. Documento necessário apenas para candidatos auto-declarados Indígenas;
- f) Certificado de conclusão e respectivo histórico escolar de curso superior - Licenciatura Plena, na área e disciplina específica, bem como, certificados ou diplomas de curso de pós-graduação na área da educação ou para o mercado de trabalho, ou na área a que concorre, em nível de: Doutorado, Mestrado ou Especialização;
- g) Declaração, do corrente ano, indicando a fase e o curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e frequentando, na área e na disciplina em que pretende atuar;
- h) Declaração de residência assinada pelo chefe da FUNAI;

5.2 O candidato deverá apresentar cópia dos documentos citados nas alíneas **a, b, c, d, e, f, g e h** do item 5.1, acompanhada dos originais, para conferência.

5.3 Os candidatos que não apresentarem os documentos previstos no item 5.1, no prazo indicado pelo item 3.1, não terão sua inscrição validada.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

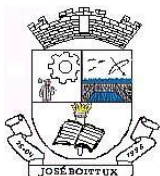
- a) Nível de escolaridade;

6.2 Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

6.3 Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais, com exceção das certidões.

6.4 Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital.

6.5 A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.



MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.6 Não serão considerados, para efeito de pontuação os documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste edital.

6.7 Concluído o prazo estabelecido para entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer dados de documentos apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO A PARTIR DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE

7.1 A pontuação do candidato obedecerá a pontuação fixada na tabela abaixo, considerando a habilitação plena ou a fase em que o candidato estiver cursando, contando com as seguintes pontuações:

1	Licenciatura Plena, em pedagogia Xokleng, Pedagogia, Normal Superior e Licenciatura Intercultural do Sul da Mata Atlântica.	45 pontos
2	Acadêmico cursando Licenciatura Plena, em pedagogia Xokleng, Pedagogia ou Normal Superior a partir da 7ª fase ou semestre e Licenciatura Intercultural do Sul da Mata Atlântica.	30 pontos
3	Acadêmico cursando Licenciatura Plena, em pedagogia Xokleng, Pedagogia ou Normal Superior a partir da 6ª fase ou semestre e Licenciatura Intercultural do Sul da Mata Atlântica.	25 pontos
4	Acadêmico cursando Licenciatura Plena, em pedagogia Xokleng, Pedagogia ou Normal Superior a partir da 5ª fase ou semestre e Licenciatura Intercultural do Sul da Mata Atlântica.	20 pontos

Observação: Os candidatos que apresentarem somente o título de magistérios não poderão se inscrever neste processo seletivo. Pois o Município não prevê em seu Plano de Carreira do Magistério essa habilitação.

7.2 A pontuação para candidatos com pós-graduação obedecerá aos seguintes critérios:

1	Pós – Graduação na área Específica	20 pontos
---	------------------------------------	-----------



MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

2	Pós – Graduação em educação (Inter e/ou multidisciplinar):	15 pontos
---	---	-----------

8.1 Em havendo empate na classificação de candidatos serão utilizados os seguintes critérios:

1º) o que possuir o maior número de filhos menores de idade;

2º) o de maior idade.

9. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

9.1 A listagem de classificação provisória será divulgada no site da Prefeitura Municipal de José Boiteux no endereço www.pmjb.sc.gov.br e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura municipal de José Boiteux a partir do dia **29/01/2024**.

10. DO RECURSO

10.1 No caso de sentir-se prejudicado na sua classificação, o candidato poderá entrar com recurso no dia **30 de JANEIRO de 2024**, no horário de atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

10.2 A Comissão terá o prazo de 24 horas para analisar e dar parecer sobre o recurso.

10.3 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

11. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

11.1 A listagem de classificação definitiva será divulgada no site da Prefeitura Municipal de José Boiteux no endereço www.pmjb.sc.gov.br e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura municipal de José Boiteux a partir do dia **31/01/2024**.

12. DAS VAGAS

12.1 A disponibilidade de vagas para contratação imediata de professores dos Centros Indígenas de Educação Infantil será preenchida conforme a seguir:

- 1 vaga para Aldeia Palmeirinha;
- 1 vaga para Aldeia Pliplatol;
- 1 vaga para Aldeia Bugio.

Parágrafo único. A contratação de professor para os Centros Indígenas de Educação Infantil ocorrerá da seguinte forma:

CIEI JO TO AJU :

Avenida 26 de Abril, nº 655, Centro – CEP 89.145-000 - José Boiteux – SC Fone/Fax: (47) 3352-7111 - Email: gabinete@pmjb.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

Pré Escolar I : Até 15 alunos, 1 professor;

- Acima de 16 alunos, 2 professores;

Pré Escolar II : Até 15 alunos, 1 professor;

- Acima de 16 alunos, 2 professores;

CIEI OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA :

Pré Escolar I e II Multietapa : Até 15 alunos, 1 professor;

- Acima de 16 alunos, 2 professores;

12.2 As vagas para cadastro reserva dos Centros Indígena de Educação Infantil, serão preenchidas de acordo com o número de matrículas de alunos conforme **parágrafo único** do item 12.1, obedecendo a classificação por aldeia a seguir:

- a) 1 vaga para Aldeia Sede;
- b) 1 vaga para Aldeia Palmeirinha;
- c) 1 vaga para Aldeia Bugio;

12.3 A disponibilidade de vaga para servente do Centro Indígena de Educação Infantil Olímpio Severino da Silva, será preenchida conforme a seguir:

- a) 1 vaga para Aldeia Bugio.

13. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

13.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Estadual nº 9.899, de 21 de julho de 1995, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste Processo Seletivo, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

13.2 O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

13.3 A pessoa com deficiência que não preencher no requerimento de inscrição a opção por disputar às vagas reservadas à pessoa com deficiência, ou que não atender as exigências previstas nos subitens 14.2 e 14.3 não terá direito ao pleito das vagas a elas reservadas.

14. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

14.1 **No dia 06 de fevereiro de 2024, a partir das 14 horas** nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, será realizado o preenchimento das vagas.

14.2 O candidato permanecerá na lista de cadastro de reserva, podendo ser contratado



MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

conforme a necessidade, observando a classificação dos mesmos.

14.3 A chamada dos candidatos classificados será efetuada imediatamente após sua seleção, mediante a existência de vaga.

14.4 O candidato que desistir da vaga, será excluído da listagem de classificação, ficando impedido para assumir outra vaga.

15. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

15.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

15.2 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de José Boiteux/SC.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

16.2 Caberá ao candidato manter seu cadastro atualizado para eventuais comunicados sobre o processo seletivo.

16.3 O candidato classificado e indicado para assumir a vaga no ano de 2024 será admitido em caráter temporário no ano de 2024 de acordo com a legislação em vigor.

16.4 O processo seletivo de que trata este Edital terá validade para o ano letivo de 2024.

16.5 Este Edital poderá sofrer alterações posteriores a sua publicação, caso haja alteração na legislação em vigor.

16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

16.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

José Boiteux, 16 de janeiro de 2024.

Adair Antônio Stollmeier
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR ACT
EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA
ANO LETIVO: 2024**

Nº de inscrição:

Nome: _____

CPF: _____

Sexo: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Estado Civil: _____

Nº Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ Nº de Filhos: ____ Portador
de deficiência: _____ Endereço: _____ Nº: _____

Complemento: _____ CEP: _____ Estado: _____ Cidade:
_____ - Bairro: _____ Telefone: (____) - _____

E-mail: _____ Título de eleitor: _____

Carteira de Reservista: _____ PIS/PASEP: _____

Nível de Escolaridade: _____

Pretende atuar na Educação Infantil de qual unidade escolar:

Centro de Educação Infantil Olímpio Severino da Silva

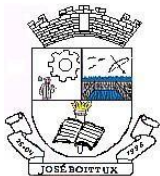
Centro de Educação Infantil JO TO AJU

Aldeia Plipatol

Aldeia Palmeira

Aldeia Sede

Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROFESSOR ACT
EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA
ANO LETIVO:2024

Nº de inscrição:

Nome: _____

CPF: _____

Pretende atuar na Educação Infantil de qual unidade escolar:

- Centro de Educação Infantil JO TO AJU
 Centro de Educação Infantil Olímpio Severino da Silva

Assinatura do Responsável pela Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROFESSOR ACT
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
ANO LETIVO: 2024

Nº de inscrição:

Nome: _____

CPF: _____

Pretende atuar na Educação Infantil de qual unidade escolar:

- Centro de Educação Infantil JO TO AJU
 Centro de Educação Infantil Olímpio Severino da Silva

Assinatura do Responsável pela Inscrição